DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Ano XVII - nº 139 - Porto Alegre, quarta-feira, 22 de junho de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO - EXTRATO

CONTRATO Nº 13/2022.

CONTRATANTE: TRF 4ª Região.

CONTRATADA: SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de licenças do software Red Hat.

ORIGEM: Ata de Registro de Preços n.º 06/2022, Pregão Eletrônico n.º 17/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, com aplicação subsidiária das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 8.078/1990.

DOT. ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 192216 - Modernização Tecnológica e Gestão da Informação da Justiça Federal; Natureza da Despesa 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ e Nota de Empenho n.º 2022NE500903, datada de 10/06/2022.

PREÇO TOTAL: R$ 785.447,88 (setecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 15/06/2022 a 15/06/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0004270-08.2022.4.04.8000.

ASSINATURA: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente do TRF 4ª Região, em 15/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Remiao de Figueiredo**, **Técnico Judiciário**, em 15/06/2022, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6130053** e

o código CRC **92410B6A**.

TERMO ADITIVO - EXTRATO

TERMO ADITIVO QUINTO AO CONTRATO Nº 20/2018.

CONTRATANTE: TRF 4ª Região.

CONTRATADA: **CERT LTDA**.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de condicionamento de ar e ventilação, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/08/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 168396 - Julgamento de Causas na Justiça Federal; Natureza da Despesa 3390.37 - Locação de mão de obra e reforço à Nota de Empenho n.° 2022NE500180, datado de 06/06/2022.

VALOR TOTAL: R$ 527.679,84 (quinhentos e vinte e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0003749-05.2018.4.04.8000.

ASSINATURA: Sra. Sandra Mara Cornelius da Rocha, Diretora-Geral, em 08.06.2022.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Remiao de Figueiredo**, **Técnico Judiciário**, em 20/06/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6134118** e o código CRC **15A930A3**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENTA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. TELETRABALHO NO EXTERIOR. ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE, SERVIDOR PÚBLICO, QUE VAI CONCLUIR DOUTORADO NO EXTERIOR. PRAZO DETERMINADO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. INTERESSE PÚBLICO CONFIGURADO. RESOLUÇÃO 169/2022.

. A Resolução 169/2022 regulamentou a realização de teletrabalho no exterior, exigindo, sempre, o interesse primordial da administração.

. Nas situações em que o(a) servidor(a) preenche os requisitos para o gozo da licença para acompanhar o cônjuge, cabível autorização para teletrabalho no exterior

. Hipótese em que a servidora faria jus à licença para acompanhar cônjuge, pois seu esposo, também servidor público, está se deslocando para o exterior a fim de concluir seus estudos de doutorado. No intuito de preservar a unidade familiar e como alternativa à licença para acompanhamento

de cônjuge, considerando o restrito número de médicos integrantes da Seção de Saúde da SJRS, apresenta-se o teletrabalho como alternativa viável, especialmente considerando o plano de trabalho proposto.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide o Egrégio Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por maioria, deferir o pedido, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre/RS, 20 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira**, **Presidente**, em 21/06/2022, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6133918** e o código CRC **8BAA987D**.

EMENTA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. CONVERSÃO DE TELETRABALHO NO EXTERIOR PARA LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE. LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES. NÃO CONFIGURAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

. A licença poderá ser concedida, a critério da Administração, ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional ou **para o exterior**, ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo. Artigo 68 da Lei 8.212/91.

. Hipótese em que a servidora reside fora do país desde 2015, com família constituída com cidadão português, empregado em empresa portuguesa e ora transferido para os Estados Unidos, sem perspectiva de retorno ao Brasil.

. O pedido não se coaduna com os princípios da conveniência e oportunidade, inclusive porque ambas as modalidades de afastamento requeridas pela interessada mantém a vaga ocupada, dificultando sobremodo o reaparelhamento da lotação da vara de origem. Sobrepõe-se ao interesse do servidor a necessidade de serviço.

. Em que pese o argumento de que o cônjuge se deslocou de Portugal para Nova Iorque para empresa subsidiária, integrante do mesmo grupo econômico daquela para qual trabalhava em Portugal, é necessário ressalvar que tal informação não altera o fato de que a contratação inicial se deu diretamente no exterior, não se tratando de deslocamento do cônjuge do Brasil para Portugal, a ensejar eventual licença para acompanhar cônjuge.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide o Egrégio Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por maioria, indeferir o pedido de reconsideração, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre/RS, 20 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira**, **Presidente**, em 21/06/2022, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6133919** e o código CRC **5AFBF600**.

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

ATA DE JULGAMENTO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da Sessão Ordinária Telepresencial, em 20-6-2022, 16h.

Presidente: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira.

Secretária: Sandra Mara Cornelius da Rocha.

Às 16h5min, foi aberta a sessão.

Presentes os Excelentíssimos Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

Não havendo impugnação, foi aprovada a Ata da sessão anterior.

00001 - Processo: 0001578-30.2022.4.04.8002 - Licença para Tratamento de Interesse Particular

Requerente: Daniel Philippi de Negreiros

Descrição: Pedido formulado pelo servidor Daniel Philippi de Negreiros, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Medicina, Classe C, Padrão 13, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Seção Judiciária de Santa Catarina, lotado no Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano, objetivando licença para o trato de interesses particulares (LTI) no período de 14-6-2022 a 14-6-2024.

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu deferir em parte o pedido de licença para tratar de interesses particulares formulado pelo servidor Daniel Philippi de Negreiros, limitada ao período de um ano, nos termos do voto do Relator.

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha (Relator) e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

00002 - Processo: 0001677-71.2020.4.04.8001 - Teletrabalho no Exterior

Recorrente: Carolina Bojunga Carvalho

Descrição: Recurso interposto pela servidora Carolina Bojunga Carvalho, Analista Judiciaria, área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul

(SJRS), em face da decisão exarada pela Presidência desta Corte, que indeferiu *in limine* o pedido de prorrogação para a realização das atividades laborais em regime de teletrabalho no exterior por um período de 12 meses a partir de 22/3/2022.

O Conselho de Administração, por maioria, vencido o Relator, decidiu negar provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto divergente do Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva, Vice-Presidente, que lavrará o acórdão.

Acompanham a divergência: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Corregedor Regional) e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

Vencido: Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha (Relator).

Relator para Acórdão: Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente).

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha (Relator) e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

00003 - Processo: 0003915-95.2022.4.04.8000 - Designação

Descrição: Designação de dirigentes da unidade de auditoria interna deste Tribunal e das Seccionais da 4ª Região, para cumprimento de mandato no biênio 2022-2024, conforme estabelecido no artigo 6º das Resoluções CJF Nº 676/2020 e CNJ Nº 308/2020.

O Conselho de Administração, por unanimidade, aprovou as nomeações dos dirigentes das unidades de auditoria interna deste Tribunal e das Seccionais da 4ª Região, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Relator e Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

00004 - Processo: 0000641-23.2022.4.04.8001 - Teletrabalho no Exterior

Requerente: Lívia Aurélio Andreoni

Descrição: Requerimento apresentado pela servidora Lívia Aurélio Andreoni, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Apoio Especializado/Medicina, do Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, lotada na Seção de Saúde do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano (NADH), visando à autorização para realização das atividades laborais em regime de teletrabalho no exterior, na cidade de Toulouse, na França, no período de 1º/8/2022 a 31/7/2023, com fundamento na Resolução CNJ 227/2016 e na Resolução TRF4 134/2016.

Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente, no sentido de deferir o pedido, inaugurando a divergência, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Federais Fernando Quadros da Silva, Vice-Presidente, Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, Corregedor Regional, e Márcio Antonio Rocha, o Conselho de Administração, por maioria, vencido o Relator, decidiu deferir o pedido de teletrabalho no exterior formulado pela servidora Lívia Aurélio Andreoni, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023, nos termos do voto divergente do Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente, que lavrará o acórdão.

Acompanham a divergência: Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Corregedor Regional) e Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha.

Vencido: Desembargador Federal Leandro Paulsen (Relator).

Relator para Acórdão: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente).

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha e Desembargador Federal Leandro Paulsen (Relator).

00005 - Processo: 0001783-03.2015.4.04.8003 - Licença para Acompanhar Cônjuge

Tipo da Matéria: Licença por afastamento de cônjuge/companheiro(a)

Recorrente: Débora Formighieri Fernandes Afonso

Descrição: Pedido de reconsideração em face da decisão do Conselho de Administração proferida na sessão de 4/4/2022, que indeferiu o pedido de licença para acompanhar cônjuge, sem remuneração, bem como o pleito subsidiário de licença para tratar de interesses particulares formulados pela servidora Débora Formighieri Fernandes Afonso.

Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente, no sentido de indeferir o pedido de reconsideração, inaugurando a divergência, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Federais Fernando Quadros da Silva, Vice-Presidente, Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, Corregedor Regional, e Leandro Paulsen, o Conselho de Administração, por maioria, vencido o Relator, decidiu indeferir o pedido de reconsideração, nos termos do voto divergente do Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente, que lavrará o acórdão.

Acompanham a divergência: Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Corregedor Regional) e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

Vencido: Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha (Relator).

Relator para Acórdão: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente).

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha (Relator) e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

00006 - Processo: 0002771-86.2022.4.04.8000 - Afastamento de Magistrado - coletivo

Interessados: AJUFE e Juiz Federal Nelson Gustavo Mesquita Ribeiro Alves

Descrição: Associação dos Juízes Federais do Brasil (AJUFE) requer seja deferido pedido de afastamento da jurisdição do Juiz Federal Nelson Gustavo Mesquita Ribeiro Alves, do Juízo A da 1ª Turma Recursal de Santa Catarina, para exercer a presidência dessa associação no biênio 2022-2024, a partir de 23/6/2022 até o final do mandato, na forma do artigo 6º da Resolução CJF 174/2011, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu deferir o pedido de afastamento da jurisdição do Juiz Federal Nelson Gustavo Mesquita Ribeiro Alves para exercício da presidência da Associação dos Juízes Federais do Brasil (AJUFE) no biênio 2022-2024, a partir de 23/6/2022 até o final do mandato, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, nos termos do voto do Relator e Vice-Presidente.

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Relator e Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio

Rocha e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

00007 - Processo: 0001097-67.2022.4.04.8002 - Licença para Acompanhar Cônjuge

Tipo da Matéria: Remoção para acompanhar cônjuge/companheiro(a)

Requerente: Thyago de Souza Ferreira

Descrição: Requerimento encaminhado pelo servidor Thyago de Souza Ferreira, do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária de Santa Catarina, visando à remoção para acompanhar cônjuge da Subseção Judiciária de Chapecó para a de Concórdia, ambas da Seccional de Santa Catarina, com fundamento no artigo 36, inciso III, alínea "a", da Lei 8.112/90, e nas Resoluções CJF 3/2008 e TRF4 52/2012.

O Conselho de Administração, por maioria, vencido o Relator e Vice-Presidente, decidiu indeferir o pedido de remoção para acompanhar cônjuge formulado pelo servidor Thyago de Souza Ferreira, da Subseção Judiciária de Chapecó para a de Concórdia, ambas da Seção Judiciária de Santa Catarina, nos termos do voto divergente do Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente, que lavrará o acórdão.

Acompanham a divergência: Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

Vencido: Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Relator e Vice-Presidente).

Relator para Acórdão: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente).

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Relator e Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

00008 - Processo: 0001066-49.2019.4.04.8003 - Teletrabalho no Exterior

Requerente: Sayonara Crestani

Descrição: Requerimento apresentado pela servidora Sayonara Crestani, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária do Paraná, solicitando autorização para realização das atividades laborais em regime de teletrabalho no exterior, em Milão, Itália, a contar de 1º/6/2022, enquanto o cônjuge permanecer no exterior ou, alternativamente, pelo prazo que a Administração entender cabível.

O Conselho de Administração, por maioria, vencidos o Relator e o Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha, decidiu indeferir o pedido, nos termos do voto divergente do Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente, que lavrará o acórdão.

Acompanham a divergência: Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Corregedor Regional) e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

Vencidos: Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Relator e Vice-Presidente) e Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha.

Relator para Acórdão: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente).

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Relator e Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

00009 - Processo: 0006310-90.2018.4.04.8003 - Teletrabalho no Exterior

Requerente: Maria Paula da Rocha Maltezinho Machado da Silva

Descrição: Requerimento apresentado pela servidora Maria Paula da Rocha Maltezinho Machado da Silva, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Seção Judiciária do Paraná, solicitando autorização para o exercício, em caráter provisório, de teletrabalho no exterior, em Estoril, Portugal, nos meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2022, pelo fato da família residir em Portugal.

Processo não apresentado pelo Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva, Relator e Vice-Presidente.

00010 - Processo: 0000629-40.2021.4.04.8002 - Consultas/Orientações/Providências

Recorrente: Marcelo Krüger

Descrição: Recurso administrativo no bojo de consulta formulada pelo servidor Marcelo Krüger acerca da possibilidade de cumulação do cargo de Técnico Judiciário da Justiça Federal de Santa Catarina com a atividade de consultoria em contratos e documentos em empresa de prestação de serviço de administração patrimonial e intermediação imobiliária, dentre outras atividades.

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do Relator e Corregedor Regional.

Presentes: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira (Presidente), Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva (Vice-Presidente), Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior (Relator e Corregedor Regional), Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha e Desembargador Federal Leandro Paulsen.

Encerrou-se a sessão às 17h12min.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Mara Cornelius da Rocha**, **Diretora-Geral**, em 20/06/2022, às 21:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira**, **Presidente**, em 21/06/2022, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6134484** e o código CRC **A1749EB1**.

VICE-PRESIDÊNCIA

EMENTA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. TELETRABALHO NO EXTERIOR. PRORROGAÇÃO. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. INEXISTÊNCIA. CANCELAMENTO. RESOLUÇÃO TRF4 169/2022. RESOLUÇÃO CNJ 227/2016. IMPROVIMENTO.

1. O regime de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério do gestor da unidade e da Administração, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor. (Art. 3º da Resolução TRF4 169/2022).

2. O gestor da unidade pode, a qualquer tempo, cancelar o regime de teletrabalho para um ou mais servidores, justificadamente. (Art. 16 da Resolução CNJ 227/2016, com redação dada pela Resolução nº 375, de 02/03/2021).

3. Hipótese na qual não mais há indicação de prorrogação para a realização das atividades laborais da servidora Carolina Bojunga Carvalho em regime de teletrabalho no exterior, diante da ausência de interesse do Juiz Federal e do Juiz Federal Substituto da 18ª Vara Federal de Porto Alegre, conforme fundamentos explicitados na Manifestação 6000136 dos autos.

4. Recurso administrativo improvido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide o Egrégio Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por maioria, vencido o relator, negar provimento ao recurso administrativo, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre/RS, 20 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Quadros da Silva**, **Vice-Presidente**, em 21/06/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6134513** e o código CRC **98278429**.

EMENTA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. AJUFE. JUIZ FEDERAL. PEDIDO DE AFASTAMENTO DE JURISDIÇÃO. EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. DEFERIMENTO.

Preenchidos os requisitos contidos no artigo 73, III, da Lei Complementar 35/1979, bem como no artigo 6º da Resolução 174/2011, do CJF, no art. 1º, III, da Resolução CNJ 133/2011 e no art. 1º, IX, da Resolução TRF4 09/1996, defere-se o pedido formulado pela Associação dos Juízes Federais do Brasil (AJUFE) de afastamento da jurisdição do Juiz Federal Nelson Gustavo Mesquita Ribeiro Alves, do Juízo A da 1ª Turma Recursal de Santa Catarina, para exercer a presidência da referida Associação de Classe no biênio 2022/2024, a partir de 23/06/2022 até o final do mandato, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide o Egrégio Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, deferir o pedido de afastamento da jurisdição do Juiz Federal Nelson Gustavo Mesquita Ribeiro Alves para exercício da presidência da Associação dos Juízes Federais do Brasil (AJUFE) no biênio 2022-2024, a partir de 23/6/2022 até o final do mandato, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre/RS, 20 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Quadros da Silva**, **Vice-Presidente**, em 21/06/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6135234** e o código CRC **B592BB48**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIREÇÃO DO FORO DE CACHOEIRA DO SUL

PORTARIA Nº 984/2022

Designa servidores(as) para o Plantão Judiciário na Subseção de Cachoeira do Sul de 30/06/2022 a 31/07/2022.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DRA. GIANNI CASSOL KONZEN, MMa. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRA DO SUL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e,

Art. 1º -CONSIDERANDO o Provimento nº 62/2017, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região e a necessidade de definição da escala de plantão de servidores e magistrados.

I) PLANTÃO DE SERVIDORES DURANTE A SEMANA, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS:

Das 19:00 horas do dia 30/06/22 às 11:00 horas do dia 04/07/22 - Servidor(a): ROSIMARA SILVA KASPER

Das 19:00 horas do dia 04/07/22 às 11:00 horas do dia 11/07/22 - Servidor(a): FABIO ROCKENBACH CALDERARO

Das 19:00 horas do dia 11/07/22 às 11:00 horas do dia 18/07/22 - Servidor(a): THOMÁS VLACIC MORAES

Das 19:00 horas do dia 18/07/22 às 11:00 horas do dia 25/07/22 - Servidor(a): CARLISE KOLBE BORCHRDT

Das 19:00 horas do dia 25/07/22 às 11:00 horas do dia 31/07/22 - Servidor(a): CARLA BASTIANI RUVIARO

II) PLANTÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Das 19:01 horas do dia 30/06/22 às 19:00 horas do dia 15/07/22 - Servidor(a): FRANCINE MIORELLI

Das 19:01 horas do dia 15/07/22 às 19:00 horas do dia 31/07/22 - Servidor(a): MARCO ANTÔNIO SPIAZZI LONDERO

Art. 2º - Telefone do Plantão da Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul: (051) 99155 2041.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gianni Cassol Konzen**, **Diretor do Foro da Subseção de Cachoeira do Sul**, em 21/06/2022, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6132629** e o código CRC **A2EE0278**.

DIREÇÃO DO FORO DE LAJEADO

EDITAL

EDITAL DE ABERTURA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAJEADO

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - NÍVEL SUPERIOR - DIREITO

EDITAL 01/2022 - LAJEADO

Processo Seletivo Sem Prova

Junho de 2022

O DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAJEADO, torna pública a abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiários de **nível superior do curso superior de DIREITO**, nos termos da Lei n. 11.788/2008, da Instrução Normativa n. 34, publicada em 29/11/2016, do TRF da 4ª Região, da Resolução CNJ 336/2020, deste Edital e conforme cronograma a seguir:

1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	Das 11h do dia 27/06/2022 às 18h do dia 05/07/2022
Envio de documentação (itens 3.8.1., 3.8.2., 4.2. e 6.4.1.)	Das 11h do dia 27/06/2022 às 18h do dia 05/07/2022
Divulgação da homologação das inscrições	Dia 08/07/2022
Publicação do resultado e da classificação final	Dia 13/07/2022

1.1. As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, publicado no Diário Eletrônico e disponibilizado no **https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/estagios-em-lajeado/**.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos

devidamente matriculados no curso superior de **DIREITO** de instituições de ensino conveniadas com a Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul.

2.1.1. A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no *site* **https://www2.jfrs.jus.br/instituicoes-conveniadas**.

2.2. É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um programa de estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

2.3. O estudante deverá ter concluído, até o momento do ingresso, no mínimo, **30% (trinta por cento) e, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento)** dos créditos disciplinares do curso superior d e **DIREITO**, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado.

2.4. No caso de o candidato já ter estagiado na Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul, o reingresso somente poderá ocorrer desde que o tempo de permanência no estágio tenha sido de, no máximo, 12 meses, na data da convocação. Caso tenha sido atingido o limite de duração máxima do estágio na Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul, o reingresso do estagiário só poderá ocorrer se em nível educacional diferente do qual estagiou anteriormente.

3. DAS VAGAS

3.1. Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de três vagas, e formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas abertas após a publicação do edital de classificação, bem como às que surgirem na vigência deste processo seletivo.

3.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, preferencialmente no turno da tarde, de acordo com o perfil da vaga ofertada no momento da convocação (trabalho exclusivamente presencial, trabalho remoto alternando com trabalho presencial, ou trabalho exclusivamente remoto).

3.2.1. Os candidatos aprovados neste processo seletivo convocados para assumir uma vaga de trabalho remoto alternando com trabalho presencial, ou convocados para assumir uma vaga de trabalho exclusivamente remoto deverão ter disponibilidade e meios em sua residência (local adequado, equipamentos e internet) que possibilitem o trabalho remoto e a realização de teleconferências de capacitação e de trabalho.

3.2.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo convocados para assumir vaga de trabalho exclusivamente presencial, ou presencial alternando com trabalho remoto, desenvolverão suas atividades na sede da Subseção Judiciária de Lajeado, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco nº 502, Bairro Florestal.

3.3. A carga horária do estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, preferencialmente no turno da tarde.

3.4. O estudante fará jus a auxílio financeiro mensal, no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); ao auxílio-transporte fixado em R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) por dia de trabalho presencial.

3.5. A duração do estágio será fixada até o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme estabelecido na IN 34/2016.

3.6. O estagiário terá direito ao descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato, sem prejuízo do pagamento da bolsa.

3.6.1. Na Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul, o descanso remunerado será usufruído no período de 16 de dezembro a 14 de janeiro.

3.7. Do total das vagas de estágio serão reservadas 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência que deverão previamente declarar essa condição no ato da inscrição.

3.7.1. As vagas reservadas serão ocupadas considerando as competências e as necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme estabelecido na IN 34/2016.

3.7.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.7.3. A fim de garantir a efetiva aplicação do percentual estabelecido no caput, a ordem de classificação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade que considerem a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência, observando-se a classificação do último candidato convocado no Edital imediatamente anterior a este para contratação de estagiários do curso superior de **DIREITO**.

3.7.4. O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência somente poderá ingressar no estágio da Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul após a apresentação de Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do ingresso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.8. Do total das vagas de estágio que vierem a surgir durante o prazo de validade deste processo seletivo e dos processos seletivos subsequentes a este (para contratação de estagiários do curso superior de **DIREITO**), será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) aos candidatos que previamente se autodeclararem negros no ato da inscrição, conforme estabelecido na Resolução CNJ 336/2020.

3.8.1. Os candidatos que previamente se autodeclararem negros no ato da inscrição deverão anexar, no período aberto de inscrições, um arquivo (em formato jpeg ou pdf) com a autodeclaração MANUSCRITA (o modelo encontra-se no ANEXO I deste

Edital).

3.8.2. Tendo em vista as restrições de impressão impostas pela pandemia da Covid-19, sugerimos que o texto que consta no ANEXO I seja transcrito a caneta em uma folha de papel simples e assinado a mão. Uma **foto nítida, legível e em formato JPEG** deve, então, ser anexada (no período aberto de inscrições).

3.8.3. Caso a aplicação do percentual estabelecido no **caput** resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.8.4. A fim de garantir a efetiva aplicação do percentual estabelecido no **caput**, a ordem de classificação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade que considerem a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se a classificação do último candidato convocado no Edital imediatamente anterior a este para contratação de estagiários do curso superior de **DIREITO.**

3.9. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando ciente de que será desclassificado do processo seletivo em caso de declaração falsa, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

3.10. O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência ou aquele autodeclarado negro, na forma deste Edital, terá seu nome publicado em lista específica.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O presente processo seletivo constitui-se da avaliação do desempenho acadêmico a partir da análise do índice de aproveitamento ou ordenamento do estudante no curso (média/conceito geral do curso), em caráter classificatório, sendo exigida a média mínima de 6,0.

4.2. O candidato deve, obrigatoriamente, anexar no momento da inscrição **documento oficial** emitido pela Instituição de Ensino que comprove o índice de aproveitamento ou ordenamento do estudante no curso (média/conceito geral do estudante curso). **O índice deverá constar de forma clara e inequívoca, informando a nota média do aluno no curso** (e não no semestre), sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da JFRS.

4.2.1. IMPORTANTE: As instituições de ensino podem estabelecer prazo de alguns dias úteis para a disponibilização do documento oficial exigido neste Edital. Recomenda-se que os candidatos solicitem com antecedência, de maneira a estarem aptos a cumprir os prazos aqui estabelecidos.

4.3. O arquivo a ser anexado deve estar, obrigatoriamente, em formato PDF ou JPEG. Outros formatos de arquivos não são suportados pelo sistema, ocasionando erro.

4.4. Caso o índice de aproveitamento ou ordenamento do aluno no curso seja apresentado

somente no formato de conceitos, serão considerados equivalentes os seguintes valores: a) Notas 10 e 9 para os conceitos A e B, respectivamente; b) Nota 7,5 para o conceito C; c) Nota 5 para os demais conceitos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ao processo seletivo estarão abertas na data constante no cronograma.

5.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o *site* **https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/estagios-em-lajeado/**.

5.3. Primeiramente, na área do processo seletivo em questão, o candidato deverá clicar no link a ser disponibilizado SOMENTE NO PERÍODO DIVULGADO PARA AS INSCRIÇÕES. O candidato será direcionado para a página de **CADASTRO** e deverá seguir as seguintes instruções:

5.3.1. Na tela "Login Candidato", informar e-mail e clicar em "Prosseguir". O sistema enviará uma senha de 4 dígitos (PIN) para o e-mail informado. Aguardar a chegada do e-mail da JFRS - Estágios na caixa de entrada (consulte também a caixa de lixo eletrônico/spam).

5.3.2. No campo "PIN* (4 dígitos)", digitar o número recebido por e-mail.

5.3.3. Preencher os dados com atenção (ou conferir os dados, caso já tenha feito cadastro em outro momento). Ao clicar em "Prosseguir", o candidato será direcionado para a página onde constam as inscrições em aberto no momento da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul e eventuais inscrições anteriores já realizadas pelo candidato.

5.4. Apenas o preenchimento dos **Dados Cadastrais** não configura a inscrição do candidato no processo seletivo, sendo INDISPENSÁVEL para tanto a realização da próxima etapa de inscrição, conforme instruções que seguem:

5.4.1. Na página "Inscrição", localizar a opção "Lajeado - Curso Superior em Direito (Período de inscrições: das 11h do dia 02/03/2022 às 18h do dia 09/03/2022)". Após, clicar em "Inscrever-se".

5.4.2. O candidato será direcionado para a página de inscrição. Selecionar a instituição de ensino. ATENÇÃO: conferir no link disponível no item 2.1.1. se a instituição de ensino possui convênio de estágios com a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

5.4.3. Se for o caso, marcar "Concorrer às vagas destinadas a Afrodescendentes". ATENÇÃO: observar itens 3.8.1. e 3.8.2.

5.4.4. Se for o caso, marque "Concorrer às vagas destinadas a Pessoas com deficiência".

5.4.5. O campo "Necessidade especial para fazer a prova" deve ficar em branco, pois no presente processo seletivo não haverá aplicação de prova presencial.

5.4.6. Clicar em "Salvar". O candidato será direcionado para a página onde,

obrigatoriamente, deverá juntar, conforme item 4.2. do Edital, "**documento oficial** emitido pela Instituição de Ensino que comprove o índice de aproveitamento ou ordenamento do estudante no curso (média/conceito geral do estudante curso). ATENÇÃO: o índice, ordenamento ou coeficiente de rendimento deve ser do curso, e não do semestre.

5.4.7. Em "Tipo", Selecionar "Comprovante Pré-requisito". Em "Arquivo", clicar em "Escolher arquivo" para localizar seu documento. Após, clicar em "Incluir". ATENÇÃO: observar item 4.3. do Edital: "O arquivo a ser anexado deve estar, obrigatoriamente, em formato PDF ou JPEG. Outros formatos de arquivo não são suportados pelo sistema, ocasionando erro."

5.4.8. Caso o candidato queira anexar outro arquivo, deve repetir o passo 13. ATENÇÃO: Caso esteja concorrendo às vagas destinadas a pessoas negras, o candidato também deverá juntar a autodeclaração MANUSCRITA (ver itens itens 3.8.1. e 3.8.2. deste Edital).

5.4.9. Clicar em "Finalizar".

5.5. O candidato deverá acompanhar a análise da documentação enviada na página do candidato: faça o login, confira seus dados e clique em "Prosseguir"; em "Inscrições Realizadas", localize o item "Situação"; sua inscrição estará completa quando a informação apresentada for "Homologada"; caso precise juntar documento pendente, clique em "Alterar" e, a seguir, em "Anexos".

5.6. Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não juntarem documento que contenha o índice de aproveitamento ou ordenamento do estudante no curso (média/conceito geral do estudante no curso), descrito no item 4.2.

5.7. Na hipótese de o candidato declarar-se negro, a autodeclaração MANUSCRITA, cujo modelo encontra-se no ANEXO I deste Edital, deve ser digitalizada e anexada junto com o índice de aproveitamento ou ordenamento do estudante no curso.

5.7.1. O candidato que declarar-se negro e não anexar a autodeclaração MANUSCRITA (conforme itens 3.8.1. e 3.8.2. deste Edital) concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.8. A Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem com por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.9. O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O resultado da classificação final será publicado no Diário Eletrônico e divulgado no *site* **https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/estagios-em-lajeado/** até a data prevista no

cronograma.

6.2. O resultado final obedecerá a ordem classificatória a partir da maior nota e deverá conter, no máximo, duas casas decimais. Aplicar-se-á a seguinte regra de arredondamento, caso necessário: o número que corresponda à terceira casa após a vírgula será eliminado e, sendo menor que 5, permanecerá inalterado o algarismo a sua esquerda; sendo maior ou igual a 5, será acrescentada uma unidade ao algarismo a sua esquerda.

6.3. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), serão considerados desclassificados e, consequentemente, seus nomes não constarão da lista de classificação.

6.4. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:

6.4.1. Critério social - ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada, comprovado através de documento enviado na inscrição do processo seletivo;

6.4.2. Maior idade, considerando dia, mês e ano.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados no *site* **https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/estagios-em-lajeado/**.

7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado acima, para a fase a que se referem.

7.3. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail rslajsecdf@jfrs.jus.br, contendo o nome completo e o CPF do candidato, e devem estar devidamente fundamentados.

7.4. Os recursos que não atendam o disposto nos itens 7.2. e 7.3. não serão analisados.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul, observada sempre a disponibilidade de vagas.

8.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação e iniciará a partir da data prevista no cronograma.

8.3. A contratação, sem vínculo empregatício, se dará com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino.

8.4. A convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo será feita pelo *e-mail* informado no momento da inscrição.

8.4.1. ATENÇAO: Sugere-se que o e-mail rslajsecdf@jfrs.jus.br seja adicionado aos contatos pessoais do e-mail do candidato, a fim de evitar que e-mails eventualmente enviados pela Direção do Foro da Subseção Judiciária de Lajeado sejam mandados diretamente para a caixa de spam/lixo eletrônico.

8.4.2. O candidato deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio de mensagem para o *e-mail* informado. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do estudante, o mesmo será considerado desistente do processo seletivo.

8.5. Não será permitida a contratação de candidatos que, no momento do ingresso, já tenham concluído mais de 75% dos créditos do curso.

8.6. No caso de o candidato convocado não atender ao disposto nos item 8.4.2 e/ou 8.5 ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

8.7. O candidato que atender à convocação se comprometerá a iniciar o estágio na data combinada, de acordo com as suas possibilidades e os interesses da Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul.

8.8. Para o efetivo ingresso, devem ser apresentados os seguintes documentos:

01) Comprovante de conclusão de no mínimo 30% e no máximo 75% dos créditos disciplinares do curso (conforme item 2.4 do Edital);

02) Ficha Cadastral de Ingresso disponível no site Justiça Federal do Rio Grande do Sul (preencher no computador e salvar em formato PDF texto);

03) Currículo no formato disponível no site Justiça Federal do Rio Grande do Sul (preencher no computador e salvar em formato PDF texto);

04) Documento de identificação contendo número do RG, data de expedição do RG e número do CPF (será necessária a apresentação dos originais em momento oportuno, para conferência);

05) Fotografia 3x4 (padrão de identidade);

06) Cópia do comprovante de residência atualizado, sendo aceito apenas contas dos últimos três meses de água, luz ou telefone. Caso o comprovante esteja em nome de terceiros, é necessário anexar uma declaração de residência (podendo ser de próprio punho) juntamente com a cópia do documento de identidade do portador da conta;

07) Comprovante contendo os dados bancários (conta corrente, conta poupança, conta universitária etc. de QUALQUER BANCO). Pode ser o cabeçalho do saldo, do extrato, do comprovante de transferência bancária; ou uma foto do cartão bancário; ou mesmo o comprovante de abertura de conta. Mas atenção: o seu nome completo deve aparecer no comprovante, junto com os dados bancários. IMPORTANTE: Caso o estudante já tenha uma conta (corrente ou poupança) na Caixa Econômica Federal, deverá abrir uma conta salário (gratuita, sem taxas e/ou mensalidades) na agência 0652, localizada no prédio da Justiça Federal de Porto Alegre (contatos: ag0652rs04@caixa.gov.br ou 51 3205-3150).

Diferentemente dos outros bancos, o sistema apenas permite cadastrar a agência 0652 da CEF;

08) Comprovante de matrícula no semestre ou ano corrente;

09) Certidão Negativa de Antecedentes CRIMINAIS (CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CÍVEL E CRIMINAL) expedida pela Justiça Federal de 1º Grau (do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, através desse link), dos locais de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos (apenas para candidatos de 18 anos ou mais);

10) Certidão Negativa de Antecedentes CRIMINAIS (Alvará de Folha Corrida) disponibilizado pela Justiça Estadual (do Rio Grande do Sul, através desse link), dos locais de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos (apenas para candidatos de 18 anos ou mais);

11) Declaração Negativa de Parentesco (formulário disponível no site da Justiça Federal do Rio Grande do Sul) - (digitar os campos com atenção, imprimir, ASSINAR A MÃO, tirar uma foto e imprimir essa foto em formato pdf);

12) Declaração Negativa de Atuação em Escritórios de Advogado (formulário disponível no site da Justiça Federal do Rio Grande do Sul) - (digitar os campos com atenção, imprimir, ASSINAR A MÃO, tirar uma foto e imprimir essa foto em formato pdf);

13) Termo de Compromisso – Código de Conduta (formulário disponível no site da Justiça Federal do Rio Grande do Sul) - (digitar os campos com atenção, imprimir, ASSINAR A MÃO, tirar uma foto e imprimir essa foto em formato pdf).

8.9. É de responsabilidade do candidato manter seu *e-mail* atualizado para viabilizar os contatos necessários, sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por esse meio.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final. A critério da Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul, tal prazo poderá ser prorrogado até completar 2 (dois) anos de validade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal de 1ª Grau do Rio Grande do Sul.

10.2. Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento contendo identificação e fundamentação, devendo ser enviado por e-mail à Direção Do Foro de Lajeado (rslajsecdf@jfrs.jus.br).

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

10.4. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas

não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO
(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu,_____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou **( ) preto ( ) pardo.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do declarante

_____
Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Sbaraini**, **Diretor do Foro da Subseção de Lajeado**, em 21/06/2022, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6134869** e o código CRC **2ABF3C0E**.

NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NOVO HAMBURGO

CONVOCAÇÃO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NOVO HAMBURGO, de acordo com o Edital 002/2022 do Processo Seletivo de Estágio em Direito, e no uso de suas

atribuições legais, CONVOCA o(s) seguinte(s) candidato(s) aprovado(s):

Classificação	Nome
18	Heloisa Ricardo da Silveira

Prazo para resposta: 2 (dois) dias úteis. Deverá, nesse prazo, via e-mail, apresentar os documentos exigidos para contratação (acessar documentos aqui).

Documento assinado eletronicamente por **Alex Péres Rocha**, **Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Novo Hamburgo**, em 21/06/2022, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6130960** e o código CRC **2D175810**.

PORTARIA Nº 997/2022

Altera a Portaria nº 809/2022, que estabeleceu a escala dos servidores que atenderão ao plantão Judiciário na Subseção de Novo Hamburgo de 30/05/2022 a 04/07/2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. ALEX PÉRES ROCHA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NOVO HAMBURGO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, considerando o Provimento nº 62/2017, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região e a necessidade de definição da escala de plantão de servidores e magistrados, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 809/2022 (SEI 6087265), que estabeleceu a escala dos servidores que atenderão ao plantão Judiciário na Subseção de Novo Hamburgo de 30/05/2022 a 04/07/2022, conforme segue:

Período	Servidor(a) em Novo Hamburgo	Juiz(a)Plantonista	Vara Federal Responsável
Das 19h de 30/05 às 11h de 06/06	**Renan Weber Santos 4ª VF Novo Hamburgo (Plantão)**	Dr. Alex Péres Rocha	4ª VF Novo Hamburgo
Das 19h de 06/06 às 11h de 13/06	**Ana Maria Reinbrech Pereira Mecabô 1ª VF Novo Hamburgo (Plantão)**	Dr. Nórton Luís Benites	1ª VF Novo Hamburgo
Das 19h de 13/06 às 11h de 20/06	**Marcia Gonçalves Noschang 6ª VF Novo Hamburgo (Plantão)**	Dr. Adriano Enivaldo de Oliveira	6ª VF Novo Hamburgo
Das 19h de 20/06 às 11h de 27/06	**Ana Carla Albuquerque Gonçalves 3ª VF Novo Hamburgo (Plantão)**	Dr. José Caetano Zanella	3ª VF Novo Hamburgo
Das 19h de 27/06 às 11h de 04/07	**Paulo Ricardo Jubett de Ávila 4ª VF Novo Hamburgo (Apoio ao plantão)**	Dra. Dienyffer Brum de Moraes	1ª VF Santa Cruz do Sul

Art. 2º - Informa os seguintes telefones úteis na prestação do Plantão Judicial:

Telefone do Plantão da Subseção Judiciária de Novo Hamburgo: (51) 99216-0189

Telefone do Plantão da Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul: (51) 99155 2041

Telefone do Plantão da Subseção Judiciária de Santa Cruz do Sul: (51) 99216-3787

Telefone do Plantão Subseção Judiciária de Porto Alegre: (51) 99127-9300 e (51) 99117-0343, ou (51) 99371-0869 (videoconferência em audiências de custódia)

Telefone do MPF de Cachoeira do Sul e Santa Cruz do Sul: (51) 98423-9295

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Péres Rocha**, **Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Novo Hamburgo**, em 21/06/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6134963** e o código CRC **DEB132CD**.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PORTO ALEGRE

SEÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO - EXTRATO

Contrato nº 16/2022. CONTRATADA: Glass Sul Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 45.802.043/0001-29. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. OBJETO: elaboração de Relatório Técnico de Vistoria das vidraçarias existentes nas 05 (cinco) faces das fachadas do prédio-sede da Subseção Judiciária de Porto Alegre, sendo 1 (uma) fachada na ala leste, 1 (uma) fachada na ala oeste e 3 (três) fachadas da ala norte. BASE LEGAL: dispensa de licitação, com base no art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 135 dias, a contar de 21.06.2022 até 03.11.2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTR 168312; ND 33.90.39, Nota de Empenho nº 2022NE000512, de 20.06.2022. VALOR GLOBAL: R$ 42.825,00. P.A. 0001828-66.2022.4.04.8001. ASSINATURA: 21.06.2022.

Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral**, **Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo**, em 21/06/2022, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6134782** e o código CRC **8EC8823E**.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0001653-72.2022.4.04.8001.

OBJETO: Impermeabilização da laje de cobertura do prédio-sede da Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS, situado na rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n° 600, no município de Porto Alegre /RS e demais serviços descritos no Memorial Descritivo (Anexo I) de acordo com as especificações constantes do instrumento convocatório.

ABERTURA: 05/07/2022, às 13h30min.

LOCAL: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, 3º andar, Ala Oeste, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, em sessão pública *on line* por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

INFORMAÇÕES/CÓPIAS EDITAL: no endereço acima mencionado ou através da Internet nos *sites* http://www.trf4.jus.br e http://www.comprasnet.gov.br. Maiores informações por intermédio do endereço eletrônico licitacao@jfrs.jus.br e dos telefones (51) 3214-9016 ou 9022, das 13 às 18 horas.

Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral**, **Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo**, em 20/06/2022, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6133946** e o código CRC **D60B6DF7**.

DIREÇÃO DO FORO DE SANTA MARIA

ESCALA DE PLANTÃO

RETIFICAÇÃO NA ESCALA DE PLANTÃO DAS SUBSEÇÕES DE SANTA MARIA, SANTO ÂNGELO, SANTA ROSA, CRUZ ALTA E IJUÍ, PARA O PERÍODO DE 30/05 A 04/07/2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL-PORTO ALEGRE(51) 98423-9160/98485-3851			
DIAS	**NOME DO SERVIDOR**	**TELEFONE**	**CIDADE**
Das 19h do dia 30/05/2022 às 11h do dia 06/06/2022	**CHARLES SEBASTIANY** **SILVANA MELO DE ALMEIDA** **SANDRA ZENAIDE DA SILVA** **VICTOR MAUS** **ROGER DARLAN BIZARELLO**	**55 99113-4805** **55 99109-0852** **55 99113-4839** **55 99122-4275** **55 99182-0148**	**Santa Maria** **Santo Ângelo** **Santa Rosa** **Cruz Alta**

			Ijuí
Das 19h do dia 06/06/2022 às 11h do dia 13/06/2022	**VANESSA LANGE SCHIRMER LUCIANA LEMOS LUCAS GABRIEL SINIAK DAIANA SOBROZA PEDROSO DANIELE NUNES RAMOS**	**55 99113-4805 55 99109-0852 55 99113-4839 55 99122-4275 55 99182-0148**	**Santa Maria Santo Ângelo Santa Rosa Cruz Alta Ijuí**
Das 19h do dia 13/06/2022 às 11h do dia 20/06/2022	**VALÉRIA SILVA DE SALES THALES ALAIR DA SILVEIRA LUCAS GABRIEL SINIAK PATRICK COSTA MENEGHETTI JORGE BOTTON**	**55 99113-4805 55 99109-0852 55 99113-4839 55 99122-4275 55 99182-0148**	**Santa Maria Santo Ângelo Santa Rosa Cruz Alta Ijuí**
Das 19h do dia 20/06/2022 às 11h do dia 27/06/2022	**TÁSSIA DE DAVID ÂNGELO CHIMENDEZ PEREIRA MAURÍCIO BARON POLANCZIK FABRÍCIO COLLA SILVIA R. DAS NEVES GIROTTO**	**55 99113-4805 55 99109-0852 55 99113-4839 55 99122-4275 55 99182-0148**	**Santa Maria Santo Ângelo Santa Rosa Cruz Alta Ijuí**
Das 19h do dia 27/06/2022 às 11h do dia 04/07/2022	**DENIZ CAVALLI DOUGLAS LIBERALESSO DA SILVA RAFAEL OSÓRIO SOLIGO MARISTELA BONZANINI GIOVANI LUIS GIROTTO**	**55 99113-4805 55 99109-0852 55 99113-4839 55 99122-4275 55 99182-0148**	**Santa Maria Santo Ângelo Santa Rosa Cruz Alta Ijuí**

Santa Maria, 17 de Junho 2022.

EZIO TEIXEIRA
Juiz Federal Diretor do Foro
Subseção Judiciária de Santa Maria

Documento assinado eletronicamente por **Ezio Teixeira**, **JUIZ FEDERAL**, em 20/06/2022, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **6131753** e o código CRC **45FD4EB6**.

RAQUEL ALVES ZINGANO LINN:00286081008

Assinado de forma digital por RAQUEL ALVES ZINGANO LINN:00286081008
Dados: 2022.06.21 16:31:01 -03'00'